



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA, PARA SERVIÇOS GERAIS E DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 300.760.922-04 designado pela Portaria nº 03874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, e de outro lado, a empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.832/0001-70, com endereço na Rua Tiburcio Cavalcante, 2850, bairro Dionísio Torres, cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, Sra. **LUCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, brasileira, divorciada, empresária, RG nº 2002002050878 SSP/CE., CPF/MF nº 514.307.113-53, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, nº 540, apto. nº 600, Meireles, Fortaleza/CE, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do Parágrafo primeiro à cláusula Décima Terceira – Dos Acréscimos e das Supressões do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica incluído o **Parágrafo Primeiro** com a seguinte redação:

“Parágrafo Primeiro: será pago o adicional de horas extras Quando houver necessidade da realização destas somente para os Copeiros lotados no Gabinete da Presidência em decorrência do horário diferenciado, vedando-se tal benefício para os demais terceirizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica acrescida ao valor global a importância de **R\$ 1.440,48** (um mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), que corresponde a 0,29% do valor do contrato original atualizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta da seguinte dotação:

- Programa de trabalho: 02.122.1298.4654.
- Fonte de recurso: 0108.
- Natureza da despesa: 339037.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor do aditivo no prazo de cinco dias úteis, em uma das modalidades abaixo:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro garantia;
- Fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA DA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, que não colidirem com o presente aditamento.

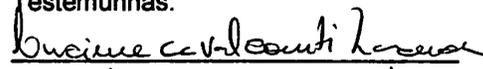
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

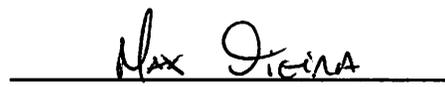
Belém, 26 de fevereiro de 2014.


IGOR ABRAHÃO ABDON
Secretário


LUCIA MARIA SIMÕES PEREIRA
Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda.

Testemunhas:


CPF: 741.380.653-34


CPF: 004.054.412-58

CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO
MÃO DE OBRA LTDA
SETOR JURÍDICO

DR. PAULO GERMANO L. MAGALHÃES
OAB - CE 7804